

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003 – PE 33/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.-33/2023, Processo Administrativo nº 06090002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Veículos zero km no ITENS: 01,03**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n° **33/2023**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNP.	J: 12.440.038/0001-64 Telefone: (82	2)99128-1985	10VEIS ARAPIRACA LTDA 985 e-mail: licitacoes.radarautoarapiraca@gmail.com amenha Filho, n° 195, Jardim Tropical — Arapiraca/AL					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUT	OUNII	QT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL		
01	Modelo: ARGO 1.0, FLEX, 775CV(E), ANO/MOD: 2023. Veículo de Passeio: Veículo aut novo, 0km, sendo o 1º emplacem nome do município de Jucom as seguintes características: caracte	tomotor, camento nqueiro, om 04 de para ução: 1.0 nbustível, tipo de	03	FIAT	R\$81.000,00	R\$243.000,00		





Rua João de Deus, № 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	mínimo: 2370, possuir ar condicionado, possuir trio elétrico(alarme, travas e vidros elétricos), possuir sistema de freios ABS e airbag duplo, cor: Branca, prazo de garantia mínimo de 12 meses.					
03	Modelo: TORO VOLCANO TURBODIESEL, 4X4, AT09, 170CV, ANO/MOD: 2023. Veículo de Passeio: Veículo automotor, novo, 0km, sendo o 1º emplacamento em nome do município de Junqueiro, com as seguintes características: TIPO PICK-UP, cabine dupla 4x4, (diesel), ano/modelo: 2023 ou superior, na cor: Branca, tipo de direção? Hidráulica ou elétrica, motorização: mínimo de 140cv, cambio: automático, ar condicionado, com trio elétrico (vidro, trava e alarme) freios: abs e airbag duplo, capacidade de 05(cinco) lugares, protetor de caçamba e estribos laterais, prazo de garantia mínimo de 12 meses.	UND	02	FIAT	R\$216.000,00	R\$432.000,00

O VALOR TOTAL DA TA É DE R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Os veículos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Junqueiro, localizada na Rua João de Deus, 76, centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 7.1. A entrega dos veículos será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A empresa deverá entregar dos veículos em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.3. O recebimento dos veículos deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos.

JOSE DA COSTA

Assinado de forma digital por JOSE DA COSTA QUINTINO:28250990404 OUINTINO:28250990404 Dados: 2023.08.30 09:27:13 -03'00'







Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- Provisoriamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,
- Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº b) 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.
- 7.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.6. Logo após recebimento, dos veículos será inspecionado em sua totalidade.
- Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos veículos ou inviabilizar o seu uso nas atividades precípuas do Município de Junqueiro.
- 7.8. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução dos veículos ao fornecedor para solução da irregularidade;
- 7.9. Por ocasião do recebimento dos veículos será realizada inspeção para verificação dos seguintes defeitos críticos:
- a) existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura dos veículos;
- b) existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados dos veículos;
- c) aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis

defeitos, trincas ou quebras;

- d) funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- e) ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas
- e etiquetas dos veículos;
- f) funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- g) nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- h) nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;
- i) nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- j) nível do fluído de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- k) ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- I) forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- m) forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se estão danificados:





Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- n) funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- o) funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- p) funcionamento anormal do motor dos veículos;
- q) danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- r) inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações

apresentadas nesta norma;

- s) existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- t) ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- u) ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- v) outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento das dos veículos ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.
- 7.10. Em casos excepcionais, será realizada inspeção metrológica.

8. SUPORTE E GARANTIA

- 8.1. Os veículos deverão ter garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de hora;
- 8.2. Oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente na cidade de Arapiraca/Alagoas, que deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para dos veículos adquirido; inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, a qual será coordenada pelo Fiscal do Contrato;
- 8.3. A assistência técnica mencionada garantirá a manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não seja constatado mau uso;
- 8.4. Quando solicitada, a Contratada deverá indicar a concessionária e/ou oficina credenciada que prestará o serviço de manutenção durante o período de garantia;
- 8.5. Durante o prazo de garantia dos veículos, a Assistência Técnica não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, bem como qualquer outro valor adicional.
- 8.6. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico formalizado por escrito pelo Fiscal do Contrato.
- 8.7. Caso a Assistência Técnica não resolva o defeito no prazo estipulado no subitem anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar no prazo de 48 horas por outra dos veículos com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja resolvido o conserto, sem ônus para o Município de Junqueiro.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato ou na Ata de Registro de Preço.





Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a entrega do objeto do Contrato;
- 9.3. O pagamento será efetuado a Contratada, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedida pelo Município no período, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem(ns) de fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
 - b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada(s);
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social com certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e, Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.
- 9.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Junqueiro/AL, os quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa.
- 9.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
 - 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 10.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos veículos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.6. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 11.1. Emitir empenho.
- 11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos veículos, recebidas, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues.
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

DAS SANÇÕES.

12.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:





Rua João de Deus, № 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 12.2. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- advertência;
- 11. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DO FISCAL.

- 13.1. Os Fiscais dos Contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste Termo de Referência, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:
- 13.1.1 Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93.
- 13.1.2 Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 13.1.3 Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.1.4Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados.
- 13.1.5Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras.
- 13.1.6Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais.
- 13.1.7 Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhandoo, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, observada a regularidade fiscal.
- 13.1.8 Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento.
- 13.1.9Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstancias consignadas no Acordão TCU1.214/2013-Plenário.
- 13.2. Atestado o recebimento dos materiais e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.
- 13.3. Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficiar a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- RO 646
- 13.4. As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
- 13.5. É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:
- a) Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;
- b) Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- d) Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- f) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Junqueiro;
- g) Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual;
- I) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- m) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- n) Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- o) Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- p) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;
- q) Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos:
- r) Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;
- s) Certificar-se, ainda, da existência da prévia emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis, publicação do extrato do contrato, verificação das



Publicado Em: 11/09/2023 || Baixado Em: 22/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, № 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro ARQUIVO

DISPONIBILIZADO PELO

exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes; e,

Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL ÓRGÃO GERENCIADOR CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

JOSE DA COSTA
QUINTINO:2825099
QUINTINO:28250999
QUINTINO:28250990404
Quidos: 2023.08.30 09:31:54

RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA Fornecedor JOSÉ DA COSTA QUINTINO CPF: 282.509.904-04 Representante legal